

BE 031, de 06 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 1.226-MD, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Autorização aos Comandantes das Forças Armadas a competência para estabelecer os critérios e procedimentos específicos.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, no art. 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e nos arts. 56 a, 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário de Organização Institucional, ao Comandante da Escola Superior de Guerra e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, a competência para estabelecer os critérios e procedimentos específicos, a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho, dos servidores integrantes dos Planos de Carreiras e Cargos constantes dos incisos I, XVI, XVII, XVIII e XXIII do art. 1º do [Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010](#).

Parágrafo único. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica adotarão os procedimentos afetos de que trata o **caput** deste artigo, no âmbito das respectivas entidades diretamente vinculadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.